CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L E I Nº 1097/2004.

SÚMULA:- Altera denominação do CEXETRAN – Conselho Executivo Municipal de Trânsito, e dá outras providências.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - O Conselho Executivo de Trânsito – CEXETRAN, constituído de conformidade com a Lei Municipal nº 762, de 15 de junho de 1998, com as alterações que lhe forem dadas pela Lei Municipal nº 1001, de 02 de julho de 2002, passa a denominar-se DIRETORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO – DIRETRAN.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2004.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Rafael Pszybylski,
1º Secretário

L E I Nº 1097/2004 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Altera denominação do CEXETRAN – Conselho Executivo Municipal de Trânsito, e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Guamão, 585 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777

CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

Sarandi

MAIS CIDADE

LEI Nº 1097/2004

SÚMULA. Altera denominação do CEXETRAN- Conselho Executivo Municipal de Trânsito, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal

Art. 1º - O Conselho Executivo de Trânsito - CEXETRAN, constituído de conformidade com a Lei Municipal nº 762, de 15 de junho de 1998, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei Municipal nº 1001, de 02 de julho de 2002, passa a denominar-se DIRETORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO - DIRETRAN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL, 12 de abril de 2004

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 12.04.2004, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 23 de abril de 2004. Edição nº 4.134 – SEXTA-FEIRA.-.-.-